AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.550.207 - SP (2019/0216749-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	CYLL FARNEY FERNANDES CARELLI
ADVOGADO	:	CYLL FARNEY FERNANDES CARELLI E OUTRO(S) - SP179432
AGRAVADO	:	CONDOMINIO DO EDIFICIO FLAT SERVICE CONDE LUCIANO
ADVOGADOS	:	FABIANA CARREIRO DE TEVES - SP200182 FERNANDA CSEH DE BRITO E OUTRO(S) - SP386104

DECISÃO

Trata-se de agravo interno interposto por CYLL FARNEY FERNANDES CARELLI contra a decisão de fls. 168/169, que não conheceu do recurso.

Alega a parte agravante que "De forma que, junta o recrte. ora agrvte., o Provimento CSM 2.457/2017 no qual tem-se a previsão do Feriado Nacional da proclamação da República, expandindo a contagem do prazo." (fl. 176).

A parte agravada foi devidamente intimada para apresentar impugnação.

É o relatório. Decido.

Assiste razão à parte agravante.

Mediante análise dos autos, verifica-se que, a parte comprovou, por documento idôneo (fl. 178), a suspensão de prazo no dia 16/11/2018, assim, conforme certidão de fl. 166, o recurso especial foi protocolizado em 3/12/2018, sendo, portanto, tempestivo.

Assim, **com fundamento no art. 1.021, § 2º, do CPC, reconsidero a decisão agravada e determino a distribuição dos autos**.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 29 de novembro de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: EC48C85C-BF2A-404A-9745-30289EAA7349